

registrada sob nº 15 fls 74 do livro A, do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, com C.G.C/MF nº 05.039.000/0001-40.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 14 de outubro de 1992.

Paulo Alberto  
Prefeito Municipal

Lei nº 705/92 de 14 Outubro de 1992

"Dispõe sobre celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga - com referência ao termo editado MRD 03/92"

Paulo Alberto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 13 de Outubro de 1992, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

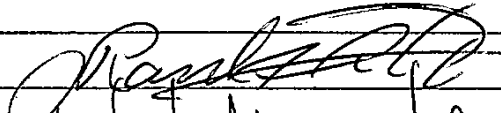
Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Secretário de Estado de Saúde tendo como objetivo a transferência - ao Município - o montante de R\$ 60.000.000,00

(essente milhões de reais), para a implantação do SUS-SP - e aquisições de equipamentos.

Artigo 2º - De qualquer maneira e por os mesmos fins o Chefe do Executivo fica autorizado - a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, nos termos das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 14 de Outubro de 1992.

  
Prefeito Municipal.

Lei nº 706/92 de 29 de Outubro de 1992.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

Paulo Alceu Presotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 20 de Outubro de 1992, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no montante